**RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS Nº 20/2024**

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1. O Município de Bom Jesus encaminhou Solicitação de Fornecimento na data de 20 de maio de 2024, para que a empresa contratada iniciasse a prestação dos serviços no prazo máximo de 2 (dias) após o recebimento da demanda.
2. Na data de 24 de maio de 2024, após infrutíferas tentativas de contato, o Município notificou a Contratada, dando novo prazo para iniciar a prestação dos serviços ou justificar a sua impossibilidade. Nesta mesma data, a Contratada solicitou prorrogação de prazo comunicando que no dia 27 de maio o profissional iniciaria os atendimentos junto à Unidade Básica de Saúde do Município, o que não ocorreu e não houve justificativa.
3. Considerando que os serviços são de extrema necessidade, haja vista a grande demanda da UBS, mediante a oportunidade de contraditório oportunizada à Contratada, justifica-se a presente rescisão contratual, nos termos do art. 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** **Município de Bom Jesus**, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, inscrita no CNPJ sob n° 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Rafael Calza, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 511.xxx.xxx-91 ao final assinado, e a

**CONTRATADA:** Empresa **EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Araucárias, nº 730, CXPST 142, Quadra 0442, Lote 001, Bairro COHAPAR, na cidade de Guaratuba - PR, inscrita no CNPJ sob n° 46.602.691/0001-02, neste ato representado por Mateus dos Reis Siqueroli, portador do CPF n° 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-81, residente e domiciliado a Rua Procópio Ferreira, nº 600, Colúmbia, na cidade de Londrina – PR.

A CONTRATANTE, resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 138, da Lei 14.133/2021, RESCINDIR o Contrato/FMS nº 20/2024, referente ao Processo Licitatório/FMS nº 7/2024, na modalidade Pregão Presencial/FMS nº 3/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clínico geral com a disponibilização de profissional habilitado na área respectiva, com carga horária de 40 horas semanais para atendimento junto ao posto de saúde municipal.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação das penalidades previstas em contrato, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 28 de maio de 2024.

**RAFAEL CALZA**

**Prefeito Municipal**

Cinthia Schneider Pellegrini

Procuradora

OAB/SC 43.050

Testemunhas:

Rosane Siqueira Eduardo João Trevisan

CPF nº 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-65 CPF nº 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-10